



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 258/AL

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 0126/2021 recebido da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao requerimento 810/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 301/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Neivor Barro**  
**Assessor de assuntos legislativos**

Ofício nº 126/2021 - GSE

Pato Branco, 17 de Agosto de 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 810/2021

da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 810/2021, o qual solicita ao Executivo Municipal informações sobre a aplicabilidade e execução dos 33 % (trinta e três por cento) de hora- atividade dos professores.

Conforme Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008, art.2º, § 4º do Piso Nacional do Magistério- assegurou aos professores regentes de Classe o direito de computar na jornada de trabalho 1/3 de hora atividade, tempo destinado à atividade extraclasse, quando não há interação com os alunos.

O Supremo Tribunal Federal aprova e torna obrigatória os 33% de hora-atividade a partir de maio de 2015.

O Docente com carga horária de 20 horas semanais tem por direito 6h 30min. de hora-atividade. Na Escola as 6h30min. são supridas pelo Professor que atua nas disciplinas de Historia, Geografia e Ciências e pelo Professor de Educação Física. No CMEI a cada 2 (duas) turmas de alunos, necessita de um professor para suprir as horas atividades exigidas por lei.

Sabemos que situações imprevisíveis como atestados, afastamentos para tratamento de saúde e licença maternidade podem acontecer até o final do ano letivo, precisando ajustar demandas conforme suas particularidades.

Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) temos 273 turmas, contamos com os 273 professores para regência e para à hora-atividade necessitamos de 137 Professores, mas contamos somente com 27 Professores. Conforme o Edital de Convocação nº 003, serão supridas algumas vagas de hora-atividade nos Cmeis, continuando com o deficit de Professores para o cumprimento da Lei nos CMEIs.

Sabemos que o deficit deste servidor na Rede de Ensino do Município de Pato Branco é devido à falta de Concurso Público nos últimos anos.

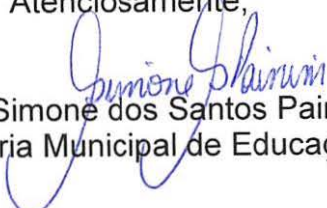
As medidas tomadas para suprir esse deficit de Servidores nas Escolas neste ano de 2021 foram ofertar aulas extraordinárias para Professores Concursados e para os contratados por meio de Processo Seletivo simplificado PSS, totalizando mais de 150 aulas extraordinárias, como também ampliadas vagas de PSS de 120 para 170, lembrando que todas as 170 vagas disponíveis de PSS foram esgotadas.

A Secretaria de Educação está trabalhando nos trâmites legais do Concurso Público Municipal, com execução prevista para final deste ano de 2021 e contratações para início de 2022, cumprindo assim, a Lei de 1/3 de Hora-atividade.

A Equipe de Educação da Secretaria Municipal tem buscado estratégias junto as Direções e Coordenações escolares para que a hora-atividade aconteça nos estabelecimentos e não comprometa a qualidade de Ensino.

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Simone dos Santos Painim  
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor  
Joecir Bernardi  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco  
PATO BRANCO - PR